

previstas, e, por outro, que a concessão poderá englobar não só a exploração dos referidos terminais, como inicialmente tinha sido definido, mas também a sua construção.

Nestes termos:

O Conselho de Ministros, reunido em 26 de Março de 1981, resolveu, sob proposta do Ministro dos Transportes e Comunicações e no uso da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 424/78, de 22 de Dezembro, o seguinte:

1 — Que a construção e a exploração dos Terminais Internacionais Rodoviários de Alverca (Região de Lisboa) e Freixieiro (Região do Porto) sejam cometidas a uma empresa privada, mediante contrato administrativo de concessão, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 424/78, de 22 de Dezembro.

2 — Que a minuta seja aprovada e o respectivo contrato de concessão outorgado, em representação do Estado, pelos Ministros das Finanças e do Plano e dos Transportes e Comunicações.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 61-H/81

Pela Resolução n.º 383/80, de 8 de Novembro, foi prorrogado o prazo fixado no n.º 2 da Resolução n.º 120/80, de 20 de Março, até 31 de Março do corrente ano.

Considerando, contudo, a difícil situação económica e financeira da empresa Empreendimentos Urbanos e Turismo, J. Pimenta, S. A. R. L.;

Considerando também que se encontra ainda por concluir, não obstante os esforços desenvolvidos, o processo conducente à viabilização desta empresa:

O Conselho de Ministros, reunido em 26 de Março de 1981, resolveu prorrogar por mais noventa dias, com efeitos a partir de 31 de Março de 1981, o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 383/80, de 8 de Novembro.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 61-I/81

Comemorando-se no próximo dia 1 de Abril o 75.º aniversário da chegada a Vila Real da primeira composição ferroviária, e dado que tais comemorações incluem diversas actividades no domínio dos transportes ferroviários, rodoviários e aéreos, e ainda várias realizações culturais;

Procurando interpretar o sentir da população do distrito de Vila Real que querará associar-se a tais comemorações:

O Conselho de Ministros, reunido em 26 de Março de 1981, resolveu conceder tolerância de ponto nos diferentes departamentos da Administração Central e Local do distrito de Vila Real no próximo dia 1 de Abril.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 61-J/81

O Conselho de Ministros, reunido em 26 de Março de 1981, resolveu alterar a Resolução n.º 411/80, de 22 de Dezembro, que passará a ter a seguinte redacção:

-
1 —
2 —
a)
b)
c) Comissão executiva nacional, à qual competirá programar e executar as acções a desencadear no AID e que será composta pelas seguintes individualidades:
- Secretário nacional de Reabilitação, que presidirá;
Representantes dos Ministérios dos Assuntos Sociais, do Trabalho e da Educação e Ciência no conselho directivo do Secretariado Nacional de Reabilitação;
Um representante do Secretário de Estado da Comunicação Social e do Secretário de Estado dos Transportes Interiores;
Quatro representantes das instituições representativas dos deficientes com assento na comissão nacional, a escolher livremente entre essas instituições.

- 3 —
4 —
5 —
6 —
7 —

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA E DA AGRICULTURA E PISCAS

Decreto-Lei n.º 54-A/81

de 30 de Março

Mercê da actual situação de escassez de chuvas, as explorações pecuárias em regime extensivo, vacadas para a produção de carne e ovinos, que contavam com pastagens, prados temporários ou mesmo consociações forrageiras, estão a atingir o limite das suas existências e não se antevê solução a curto prazo, principalmente no Nordeste Transmontano, Beira Interior, Alentejo e Algarve.

A gravidade da situação poderá acentuar-se se não ocorrerem quedas pluviométricas significativas, que permitam a produção de quantidades razoáveis de palha e feno.

A necessidade de preservar o efectivo pecuário existente impõe, assim, uma racional utilização de todos os recursos disponíveis para a sua alimentação e justifica que, na actual conjuntura, se condicione o